



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 058/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

De autoria do vereador Sinelton Rubens Vieira de Araújo, que “*Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo das Comunidades Rurais São José do Barro Vermelho*”.

Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para manifestar-se via parecer, sobre os aspectos constitucional e legal, conforme dispõe o art. 47, combinado com o art. 79, e sobre o mérito, conforme parágrafo 3º do art. 79, todos do Regimento Interno.

É sucintamente, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente proposição visa reconhecer como de utilidade pública a Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo das Comunidades Rurais São José do Barro Vermelho.

Inicialmente, cabe reconhecer que a matéria está adstrita ao campo da competência legislativa do Município, por quanto trata de questão que interessa exclusivamente ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado. Desta forma, no plano da competência legislativa, a proposição não contém vício.

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é concorrente, na sistemática da Lei Orgânica do Município, neste caso, qualquer um dos legitimados no art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal tem legitimidade para iniciar o processo legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Destarte, o autor cuidou de juntar ao processo a seguinte documentação relativa à associação:

- Estatuto social registrado em cartório;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, voto por estarem presentes os pressupostos de constitucionalidade e legalidade e no mérito pela aprovação do Projeto de Lei nº 058/2023.

Sala das Reuniões, 04 de dezembro de 2023.

ML
MARCELO LOPO DE OLIVEIRA
Relator